

## Aviso para apresentação de candidaturas

Designação do aviso

Assistência Técnica

Código do aviso

M2030-2023-1

Data da publicação

23/06/2023

Apoio para

Assistência Técnica

## Ações abrangidas por este aviso

Assistência Técnica

## Entidades que se podem candidatar

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

## Área geográfica abrangida

NUTS II Região Autónoma da Madeira

## Período de candidaturas

23-06-2023 a 21-07-2023

## Dotação fundo indicativa disponível neste aviso      Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

3.500.000,00€

FSE

85 %

## Programa financiador

Programa Regional Madeira 2030

## Entidade gestora do apoio

Autoridade de Gestão do Programa Regional Madeira 2030

## Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: [linhadosfundos@linhadosfundos.pt](mailto:linhadosfundos@linhadosfundos.pt)

Programa Regional Madeira 2030

Telefone: +351 291 214 000

Correio eletrónico: [idr@madeira.gov.pt](mailto:idr@madeira.gov.pt)

**Código do aviso** M2030-2023-1

**Data de publicação** 23/06/2023

**Natureza do aviso** Convite

**Âmbito de atuação** Operações

## Designação do aviso

Assistência Técnica

## Finalidades e objetivos

Dotar a Autoridade de Gestão das condições necessárias que permitam o bom funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação. Neste sentido, as ações enquadradas neste aviso visam apoiar a gestão estratégica, a capacitação dos intervenientes, a gestão operacional e comunicação e visibilidade.

## Dotação

<b>Programa</b>	Programa Regional Madeira 2030			
<b>Prioridade do Programa</b>	7 A. Assistência Técnica			
<b>Objetivos específicos</b>	TAS07.1 Assistência Técnica			
<b>Tipologia de ação</b>	TAS07.1-01 Assistência Técnica (FSE+)			
<b>Tipologia de intervenção</b>	TAS07.1-01-01 Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação (FSE+)			
<b>Tipologia de operação</b>	7001 Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e monitorização (FSE+)			
<b>Fundo</b>	<b>Valor Dotação Fundo</b>	<b>Taxa Máxima</b>	<b>Valor Dotação Nacional</b>	<b>Fonte de Financiamento Nacional disponível</b>
FSE+	3.500.000,00€	85%		
<b>Dotação Global</b>	<b>3.500.000,00€</b>	<b>85%</b>		

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

## Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável.

## Área geográfica

RAM (NUTS II)

## Legislação nacional

### Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

### Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

## Ações elegíveis

- Preparação do quadro regulamentar e normativos de base regional necessários à operacionalização do Programa;
- Contratação de serviços de consultoria em áreas associadas essencialmente à realização de estudos de prospetiva e diagnóstico e outros, em áreas de política pública relacionadas com a operacionalização do PR e, ou a atuação dos FE;
- Contratação de serviços especializados externos para a realização dos exercícios de Avaliação inerentes ao PR, previstos no Plano Global de Avaliação 2030 e na Estratégia de Comunicação;
- Formação e capacitação dos quadros técnicos afetos à estrutura de gestão e às que acolhem a delegação de competências de gestão;
- Capacitação dos parceiros do Programa para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do mesmo, nomeadamente no âmbito da atividade do Comité de Acompanhamento;
- Custos com os quadros técnicos afetos à estrutura de gestão e às que acolhem a delegação de competências de gestão;
- Aquisição de bens, serviços e equipamentos que se revelem necessários ao apoio à gestão do PR e à atividade desenvolvida pela Autoridade de Gestão, nomeadamente equipamento informático, software de suporte aos sistemas de informação, manutenção e segurança de pessoas, sistemas e instalações, certificação de sistemas internos de acordo com padrões e normas de referência internacionais, apoio à realização de reuniões, comités e eventos;
- Contratação (eventual) de serviços especializados externos para apoio ao desenvolvimento e manutenção do Sistema de Informação, na ótica do cálculo e alimentação do Sistema de Indicadores de Apoio à Monitorização do PR;

- Contratação de serviços relacionados com o desenvolvimento de ações de acompanhamento e verificação de projetos cofinanciados no âmbito deste Programa;
- Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um “Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas”, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva;
- Implementação de mecanismos de interoperabilidade que promovam a transparência, assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades e potenciem melhorias nas práticas de combate à fraude e à corrupção;
- Encargos com as instalações e com a disponibilização de recursos materiais, para a prossecução da atividade da estrutura de apoio técnico e AG;
- Despesas de deslocações e alojamento dos membros efetivos dos órgãos de gestão e de acompanhamento do Programa, de técnicos da estrutura de apoio técnico, de peritos ou outros convidados, nomeadamente para reuniões, comités e outros eventos;
- Desenvolvimento das ações integradas no Plano de Comunicação do PR Madeira 2030
- Realização de ações de informação, comunicação e publicidade associadas ao PR, nomeadamente a divulgação dos apoios previstos, informação relativa a procedimentos de acesso ao seu financiamento e divulgação de resultados, através da participação em feiras e outras iniciativas semelhantes, a promoção de seminários e conferências e a criação de conteúdos e de material publicitário, informativo e promocional;
- Realização de ações específicas de informação e sensibilização relativas à transparência e a práticas antifraude e anticorrupção que devem pautar a implementação dos FE;
- Despesas de realização de reuniões e eventos que, pela dimensão e natureza, não possam ser realizados nas instalações da AG.

#### **Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)**

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

#### **Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações**

Ao nível das operações:

- a. Visar a prossecução do objetivo específico e dos resultados que se pretendem alcançar com o apoio da União, previstos no Programa Regional Madeira 2030 - Prioridades de assistência técnica;
- b. Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- c. Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização

física e financeira das intervenções previstas na operação;

d. Incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;

e. Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral.

Ao nível dos beneficiários:

Cumprimento dos critérios de elegibilidade, obrigações e impedimentos dos beneficiários constantes do DLR nº 20/2023/M de 15 de maio de 2023, que adapta à Região Autónoma da Madeira o DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030.

**Modalidade de apresentação  
de candidaturas**

Individual

**Número máximo  
de candidaturas**

1

**Duração  
das operações**

24 meses reprogramáveis

### Condições de atribuição de financiamento da operação

Em conformidade com o artigo 63º do Regulamento (UE) nº 2021/1060 e o disposto no DLR nº 20/2023/M de 15 de maio de 2023, que adapta à Região Autónoma da Madeira o DL 20-A/2023, de 22 de março DL 20-A/2023 que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, são elegíveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelo beneficiário e pagas entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2029, inerentes aos objetivos definidos, que concorram para o regular exercício das competências dos órgãos de governação dos Programas Regionais e realizadas pelos beneficiários previstos.

As candidaturas apresentadas no âmbito do presente convite deverão respeitar a um orçamento plurianual, correspondente a dois exercícios orçamentais, podendo prolongar-se no tempo, mediante pedido de reprogramação.

### Auxílios de Estado

- Aplicável?**      **Enquadrar:**
- Regulamento Geral de Isenção de Categoria
  - Auxílios *de minimis*
  - Notificação à Comissão Europeia
  - Serviço de Interesse Económico Geral

Introduza os conteúdos que queira repetir, incluindo outros controlos de conteúdo. Pode também inserir este controlo à volta de linhas de tabela para repetir partes de uma tabela.

**Não Aplicável? Fundamentar:**

A entidade beneficiária não se enquadra no âmbito da concorrência, na medida em que as atividades da Assistência Técnica não têm carácter concorrencial, por traduzirem uma atribuição de natureza pública, não podendo deste modo falsear ou ameaçar falsear a concorrência entre os Estados-Membros, pelo que o apoio em causa não configura um Auxílio de Estado.

**Formas de apoios**

**Subvenção**

Custos reais

Custos Unitários  Em programa Data da decisão 00-00-0000

Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX

Montantes Fixos  Em programa Data da decisão 00-00-0000

Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX

Taxa Fixa XX % da taxa Artigo XXXXXX

Financiamento não associado a custos Data da decisão 00-00-0000

**Instrumento financeiro**

**Custos elegíveis**

1.0.0 Custos com pessoal

6.0.0 Aquisição de serviços

7.0.0 Aquisição de bens e equipamentos

9.0.0 Inscrição/Participação em eventos

10.0.0 Custos com patentes e marcas

12.0.0 Rendas, alugueres e amortizações

13.0.0 Encargos gerais

### Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Em conformidade com o artigo 63º do Regulamento (Regulamento (UE) nº 2021/1060 e o disposto no DLR nº 20/2023/M de 15 de maio de 2023, que adapta à Região Autónoma da Madeira o DL 20-A/2023, de 22 de março DL 20-A/2023 que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, são elegíveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelo beneficiário e pagas entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2029, inerentes aos objetivos definidos, que concorram para o regular exercício das competências dos órgãos de governação dos Programas Regionais e realizadas pelos beneficiários previstos

**Formas de pagamento**  **Adiantamentos %**  **Reembolso**  **Contra fatura**

Adiantamentos - pagamento a título de adiantamento até 10% do valor total aprovado.

Reembolsos - pagamento a título de reembolso tendo em consideração a execução física e financeira da operação até 90% do montante total aprovado.

Adiantamento contra fatura - pagamento mediante apresentação de faturas eletrónicas ou de documentos equivalentes fiscalmente aceite.

### Indicadores de realização

<b>Programa</b>	Programa Regional Madeira 2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	TASO7.1-01-01 Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação (FSE+)	
<b>Tipologia de operação</b>	7001 Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e monitorização (FSE+)	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
ATES001	Verificações no Local realizadas	Nº
<b>Descrição</b>	Verificações no Local realizadas	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório do número de verificações realizadas ao longo do período de programação	

<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
ATES003	Ações de informação, divulgação e publicitação do Programa Regional	Nº
<b>Descrição</b>	Ações de informação, divulgação e publicitação do Programa Regional	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório do número de ações de informação, divulgação e publicitação do Programa Regional, ao longo do período de programação	

<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
ATES004	Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	ETI
<b>Descrição</b>	Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório do número de trabalhadores (equivalente anual em tempo integral) com salários co-financiados pela assistência técnica	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)



### Consequências do incumprimento dos indicadores

Não aplicável

### Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

**Critérios de seleção das operações aprovados em:** 23/05/2023

### Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Os beneficiários estão obrigados a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias, nacionais e regionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão.

O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação.

### Entidades que intervêm no processo

Autoridade de Gestão do Programa Regional Madeira 2030

## Aviso para apresentação de candidaturas por convite

Apoio para

Assistência Técnica

### Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

#### Como se apresentam

O período para a apresentação de candidaturas decorre em contínuo, encontrando-se aberto a partir da data do presente aviso até 21-04-2023.

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal PT2030, instruídas de acordo com as disposições previstas no DLR nº 20/2023/M de 15 de maio de 2023, que adapta à Região Autónoma da Madeira o DL 20-A/2023, de 22 de março DL 20-A/2023 que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e nos termos e condições fixadas no presente Aviso. Para o efeito, o beneficiário deverá previamente efetuar o seu registo no Balcão dos Fundos. A apresentação das candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>).

As candidaturas apresentadas no âmbito do presente convite deverão respeitar a um orçamento plurianual, correspondente a dois exercícios orçamentais.

Com a submissão da candidatura será necessário apresentar os documentos listados em Anexo A.1.

#### Quais são os critérios de seleção

A densificação dos critérios aplicáveis ao presente aviso pode ser consultada em Anexo A 2.

## Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

### Calendário de candidaturas

Abertura	23-06-2023
Fecho	21-07-2023
Análise	24-07-2023 a 13-10-2023
Notificação para audiência prévia (proposta de decisão)	16-10-2023
Análise das respostas à audiência dos interessados	17-10-2023 a 12-12-2023
Publicação dos resultados	19-12-2023

### Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos;
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras;

Tratando-se de um convite e não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento da operação, esta será avaliada com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 2, 3, 4 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito Bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente” e 1 uma valoração “Muito Insuficiente” e encontra-se determinado no Anexo A.2.

### Decisão sobre as candidaturas

A Autoridade de Gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

A decisão fundamentada é proferida no prazo de **60 dias**, contados a partir da data-limite definida ou do fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

Quando sejam solicitados ao candidato elementos em falta ou esclarecimentos, o que só pode ocorrer uma única vez, o prazo suspende-se.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade gestão contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão.

### Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

### Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

## Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- No site do Programa Madeira 2030;
- No site do Portugal 2030.

## Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

## Anexos

### Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção

### Anexo B – Pagamento dos apoios

Custos reais

### Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

## Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura:

- Memória descritiva da operação, que inclua os seguintes aspetos:
  - Descrição e caracterização física e financeira das ações a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias previstas no presente Aviso;
  - Descrição e justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a prossecução dos Objetivos da Prioridade 7-A do M2030 - Programa Regional da Madeira;
  - Justificação da necessidade e da oportunidade de realização das intervenções previstas na operação;
  - Indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
  - Listagem das ações incluídas na operação que já se encontrem adjudicadas ou em fase de adjudicação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto, os custos das mesmas e o regime de contratação pública previsto;
  - Previsão do pessoal a afetar ao projeto de assistência técnica do Programa Regional do Algarve, com estimativa dos respetivos encargos salariais, segurança social e outros encargos da entidade patronal. Deverá ser anexada nota justificativa com a explicitação das chaves/critérios de imputação propostos;
  - Apresentação de informação clara e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão dos Fundos e permitir avaliar o contributo da

operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;

– Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Aviso.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.



## Anexo A– 2. Grelha dos Critérios de Seleção

Tipologia de intervenção: Assistência Técnica				
Ponderadores dos Critérios				
Critérios de Nível I	Critérios de Nível II	Valoração	Ponderadores dos Critérios	
			Critérios Nível I	Critérios Nível II
A. Adequação à Estratégia	A.1. Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos para o Programa e aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza	5- Muito Bom	20%	60%
	A.2. Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta, nas operações que contribuem para os mesmos	4 – Bom 3 – Suficiente		40%
B. Qualidade	B.1. Coerência e adequação das atividades, metodologia e do plano de trabalho, incluindo a viabilidade do calendário proposto, face aos objetivos visados e ao diagnóstico de necessidades	2 – Insuficiente 1- Muito Insuficiente	30%	70%
	B.2. Explicitação da mais-valia do projeto e do seu carater inovador para as áreas de intervenção			30%
C. Capacidade de Execução	C.1. Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas		25%	35%

	C.2. Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária			35%
	C.3. Capacidade de gestão e implementação do projeto			30%
<b>D. Impacto</b>	D.1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados		25%	20%
	D.2. Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos			60%
	D.3. Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em geral			20%

## Anexo B- Pagamento dos Apoios

Os pagamentos aos beneficiários são efetuados através de:

- a) pagamento a título de adiantamento até 10% do valor total aprovado.
- b) pagamento a título de reembolso tendo em consideração a execução física e financeira da operação até 90% do montante total aprovado.

Os pedidos de reembolso são submetidos no Balcão dos fundos, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no Balcão dos fundos, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende, por uma única vez, quando a Autoridade de Gestão solicite cópias digitais dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso, não exceda os 90% do montante total aprovado. Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pela entidade, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento dos resultados contratualizados.

c) Adiantamento contra – fatura, mediante apresentação de faturas eletrónicas ou de documentos equivalentes fiscalmente aceite.

## Anexo C Legislação aplicável a este Aviso

### Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC)-Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021;
- Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+)

### Nacional

- Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;
- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, 06 de abril de 2023, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus;
- Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março.

